

## REGULAMENTO DA MONITORIA DA ESCOLA DE DIREITO

O Coordenador Geral da Escola de Direito, no uso de suas atribuições regimentais e após deliberação e aprovação do Colegiado de Curso resolveram estabelecer o presente Regulamento de Monitoria do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

**Art. 1º:** O Curso de Direito do Centro Universitário Newton Paiva manterá quadro de monitores voluntários, que será preenchido em conformidade com o projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade:

- a) a iniciação para futuro exercício do magistério superior;
- b) o aperfeiçoamento técnico-científico dos monitores;
- c) o auxílio aos acadêmicos em aulas teóricas e práticas;
- d) o auxílio ao docente em atividades por ele pré-determinadas.

**Art. 2º:** A abertura de inscrição para monitoria voluntária será objeto de edital, amplamente divulgado nas dependências do Centro Universitário Newton Paiva, como também por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do qual constarão:

- a) local em que devem ser apresentados os pedidos de inscrição;
- b) data da abertura e do término das inscrições;
- c) número de vagas e a especificação respectiva;
- d) os critérios de seleção;
- e) documentação exigida.

**Art. 3º:** É condição para a inscrição do candidato a conclusão da disciplina ou o conteúdo acadêmico referente ao objeto da monitoria, incluído seus pré-requisitos e correquisitos.

**Art. 4º:** Concluídas as inscrições, os candidatos serão submetidos a processo de seleção, na data fixada no respectivo edital.

Parágrafo único: O Coordenador do Curso de Direito homologará o processo seletivo para o preenchimento das vagas no curso, sendo rigorosamente observada a ordem de classificação.

**Art. 5º:** A atividade de monitor é voluntária, sem qualquer auxílio ou remuneração, e em nenhuma hipótese será considerada vínculo empregatício.

Parágrafo único: Ao final de cada semestre e homologado o relatório de monitoria pelo professor responsável, o monitor fará jus a 30 (trinta) horas de atividades complementares, as quais serão certificadas pelo Coordenador de Monitoria designado por ordem do Coordenador do Curso de Direito.

**Art.6º:** A designação do monitor será feita por um período letivo, podendo ser prorrogada por mais um, conforme solicitação do professor responsável.

Parágrafo único: A conclusão do curso, o trancamento ou o cancelamento da matrícula implicarão, necessariamente, na extinção do exercício das funções de monitor.

**Art. 7º:** O exercício da função de monitor devidamente comprovado será título nos processos de seleção docente de professores do Centro Universitário Newton Paiva.

**Art.8º:** São atribuições do monitor:

- a) auxiliar o professor nas tarefas por ele designadas;
- b) auxiliar os acadêmicos das disciplinas do curso ao qual estiver vinculado, no estudo e nas práticas investigativas, facilitando-lhes a elaboração de trabalhos e de pesquisas bibliográficas, resolução de exercícios;
- c) realizar as atividades escolares que lhe forem determinadas.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, poderá o monitor substituir atividades docentes do professor a que está ligado.

**Art. 9º:** São deveres do monitor:

- a) ser assíduo às atividades escolares que lhe forem atribuídas;
- b) comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- c) cumprir, através de frequência apurada, a critério do professor orientador, as atividades designadas para o exercício da função.
- d) preencher o relatório das atividades realizadas.

**Art. 10:** O monitor ficará sob a orientação do professor responsável pela disciplina e sob a supervisão administrativa do Coordenador da Monitoria.

**Art.11:** São deveres do professor responsável:

- a) acompanhar as atividades realizadas e desenvolvidas por seu monitor;
- b) divulgar a cada semestre a existência de vaga para monitor de sua disciplina;
- c) orientar o monitor e designar-lhe as atividades respectivas;
- d) planejar e estruturar as atividades de monitoria em conjunto com o monitor;
- e) entregar, devidamente assinado, o relatório semestral de atividades realizadas pelo monitor ao Coordenador da Monitoria.

**Art.12:** A monitoria do Curso de Direito do Centro Universitário Newton Paiva será conduzida e organizada por um Coordenador que será designado pelo Coordenador do Curso de Direito.

**Art.13:** Ao Coordenador de Monitoria compete:

- a) Elaborar e divulgar semestralmente os editais de seleção;
- b) Fazer a gestão pedagógico-administrativa das atividades da monitoria;
- c) Emitir a cada semestre o certificado de monitoria para fins de contagem de atividades complementares;
- d) Decidir sobre todos os assuntos vinculados às atividades de monitoria monocraticamente.

**Art. 14:** Os casos omissos serão tratados e decididos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 15:** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.